



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 1178691, DE 2023

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL - CLDF E A
NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, NA
FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 41.847.176/0001-60, com sede no Setor de Industrias Gráficas (SIG), Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico Administrativa, Brasília-DF, CEP 70.094-902, doravante denominada de CLDF -- neste ato representada pelo Senhor Deputado **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA**, na qualidade de Presidente e por sua Mesa Diretora composta também pelos Senhores Deputados **RICARDO VALE, PASTOR DANIEL DE CASTRO, ROOSEVELT VILELA e MARTINS MACHADO** --, a **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA**, concessionária do serviço público distribuição de energia elétrica, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, com sede SMAS S/N Lote A, Torre 1, 4º andar – Ed. Park Shopping Corporate, Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, o Sr. **FREDERICO JACOB CANDIAN**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade nº 7.365.078 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 031.178.306-69, e o Sr. **JOÃO PAULO NEVES BAPTISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 5402128 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 032.653.204-80 doravante denominada simplesmente de **NEOENERGIA BRASÍLIA**, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica e institucional entre os partícipes com vistas a aumentar o acesso dos consumidores do Distrito Federal aos serviços da Neoenergia Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções entra em vigor a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Protocolo de Intenções, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo estando as Partes de pleno acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

Os partícipes comprometem-se, no âmbito de suas atribuições, a realizar parcerias que contribuam para a disseminação de informações à população em geral sobre os direitos e deveres relacionados ao fornecimento de energia elétrica no Distrito Federal, bem como atuar de maneira articulada, propiciando as condições para a implementação do objeto proposto neste Protocolo de

Intenções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Cabe à NEOENERGIA BRASÍLIA

i) disponibilizar colaborador próprio ou terceiro para realizar atendimento em dia, horário e período (manhã ou tarde) pré-determinados no edifício sede da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF;

ii) disponibilizar Totem de Autoatendimento eletrônico para uso dos servidores e de toda a população do Distrito Federal no edifício sede da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF;

iii) avaliar e considerar solicitações da CLDF para alocação das agências móveis de atendimento e unidade móvel educacional (Eficiência Energética) em regiões e/ou eventos institucionais específicos à serem definidos em comum acordo e quando disponíveis pela distribuidora.

Cabe à CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF

i) disponibilizar momentaneamente infraestrutura (sala, mesa, cadeira, computador, impressora e internet) durante dia, horário e período (manhã ou tarde) pré-determinados para que colaborador da Neoenergia Brasília – próprio ou terceiro - realize atendimento no seu edifício sede e

ii) disponibilizar espaço com saída de energia e internet (IP fixo) para instalação de Totem de Autoatendimento eletrônico em local de visibilidade e fácil acesso em seu edifício sede. CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos no presente Protocolo de Intenções serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmado, se necessário, Termo Aditivo que fará parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Instrumento, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO Constitui motivo para a resolução do presente Protocolo de Intenções o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DENUNCIA

Este Protocolo de Intenções poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto, bem como denunciado, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo nenhuma multa ou indenização seja a que título for restando para cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra

forma de compartilhamento de recurso patrimonial da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF ou da NEOENERGIA BRASÍLIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento poderá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados e informações compartilhados pelos partícipes devem estar em conformidade, no que couber, com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO É competente o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Protocolo de Intenções.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções de forma digital

Brasília-DF, 19 de maio de 2023.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

DEPUTADO RICARDO VALE

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Primeiro Secretário da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA

Segundo Secretário da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

DEPUTADO MARTINS MACHADO

FREDERICO JACOB CANDIAN
Diretor Presidente Neoenergia Brasília

JOÃO PAULO NEVES BAPTISTA RODRIGUES
Diretor de Relações Institucionais e Governamentais Grupo Neoenergia

TESTEMUNHAS:

_____ JULIANA VIANA RODRIGUES PIMENTEL Gerente de Relações
Institucionais da Neoenergia Brasília

_____ GUSTAVO ALVARES SANTOS Diretor Superintendente de
Relacionamento com o Cliente da Neoenergia Brasília



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVARES SANTOS** - CPF: 059.098.886-76, **Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 21:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jacob Candian** CPF:031.178.306-69, **Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 10:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA VIANA RODRIGUES PIMENTEL** - CPF: 821.276.621-72, **Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 16:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO NEVES BAPTISTA RODRIGUES** CPF:032.653.204-80, **Usuário Externo**, em 17/07/2023, às 15:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA** - Matr. 00142, **Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 18/07/2023, às 17:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO** - Matr. 00155, **Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 24/08/2023, às 13:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 24/08/2023, às 16:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 12/09/2023, às 10:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 12/09/2023, às 11:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1178691** Código CRC: **74661C74**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00009327/2023-13

1178691v2